



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 441A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 105/2017 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando a realização de Avaliação de Estágio Probatório conforme estabelecido na Resolução Nº 13/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, realizada em 2017 pela Comissão Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Mossoró, do servidor abaixo relacionado, o qual, segundo respectivos resultados, passa a ter a partir da data de efetivação estabilidade funcional.

Servidor Cargo Resultado da Avaliação

Data da Efetivação

Any Ednara Torres Benigno de Moura

Psicólogo Aprovado 17/11/2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da efetivação de cada servidor.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mossoró/RN, 21 de dezembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5171, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o Horário de Expediente Especial para os órgãos da administração municipal durante o mês de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, e

DECRETA

Art. 1º - Fixa Horário de Expediente Especial para os órgãos da administração municipal até o dia 31 de janeiro de 2018, de 8h às 14h.

Art. 2º - Nos dias referidos no artigo 1º deste Decreto deverão funcionar regularmente as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 08 de janeiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 0001/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALANA ELISA DE OLIVEIRA DUARTE para o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Dr. Ildone Cavalcante, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 09 de janeiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

PORTARIA Nº 0002/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado nas Decisões Interlocutórias, prolatadas no Processo nº 0803182-44.2017.8.20.5106, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, tomadas em 07/03/2017 e 04/05/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR SAMARA LORRANY MARINHO MEDEIROS do cargo em Comissão de Membro de Apoio à Comissão de Pregoeiro, Símbolo MEAP, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de janeiro de 2018.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2017 - SEIMURB

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇO Nº 21/2017 - SEIMURB

Cujo o objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia e Bacia 07 contempla os Bairros Alto da conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade do Camaubal), nesta cidade
Data/Local: 26/01/2018 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pe-la-TAXA-DIVERSAS-opcao-DAM>.

*REPUBLICADO POR ERRO DE MATERIAL – ONDE SE LÊ: DATA: 26/01/2018 – LEIA-SE: 29/01/2018. PUBLICADO NO JOM DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018, PAG.02 – ANO: IX. EDIÇÃO: 441.

Mossoró-RN 04 de janeiro de 2018

Francisco Canindé Da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 419/2017 – DISPENSA Nº 82/2017- SEMEEL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de Centrais de Ar condicionado e Ar condicionado de janela junto a Escola Municipal Manoel Assis, nesta cidade.

Valor disponibilizado de R\$ 7.746,00 (Sete mil, setecentos e quarenta e seis reais)

Empresa: ALFREDO BATISTA DA COSTA-ME, CNPJ: 12.652.517/0001-44

Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN. 27 de dezembro de 2017.
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 409/2017 – DISPENSA Nº 79/2017- SEMEEL.

Objeto: locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO

INTEGRADA A CRIANÇA localizado na Rua MAJOR ROMÃO, Nº 50. BAÍRO BELO HORIZONTE – MOSSORÓ-RN.

Valor mensal de R\$ 1.952,68 (Um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Valor anual: R\$ R\$ 23.432,16 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Locador: IARA MARIA FERNANDES MENEZES - CPF: 311.750.404-44

Fundamentação: Art. 24 – II da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN. 26 de dezembro de 2017.

Assina Pela Locatário: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2017 Processo Nº. 398/2017 – SEMEEL.

Objeto: Contratação da empresa SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA- 01240179405-CNPJ Nº19.291.982/0001-46, nome fantasia MARCONDES SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS por se tratar de uma banda musical que se enquadra no gênero musical do Projeto apresentado por essa secretaria, Projeto Um Olhar e uma Escuta a você, educador, que se realizará no corrente ano.

Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA- 01240179405-CNPJ Nº19.291.982/0001-46

Valor disponibilizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamentação Art. 25 III caput da Lei Federal 8.666/93 24.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2017.

Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2017 Processo Nº. 405/2017 – SMDSJ.

Objeto: contratação do Movimento Arte e Violão – CNPJ nº 27.930.563/0001-35, para realização de apresentações culturais, com músicas populares destinadas aos usuários das unidades de CRAS - Centros de Referência de Assistência entre outros.

Empresa: ADRIANA MAIA FERREIRA-02670594344, CNPJ nº 27.930.563/0001-35.

Valor disponibilizado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Fundamentação Art. 25 III caput da Lei Federal 8.666/93 24.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

Pregão Presencial nº 144/2017 - SEMAD Proc. Nº 415/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de janeiro de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (prestação do serviço de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, bombeiro, carpinteiro, contínuo, digitador, eletricista, operador de frota, condução de veículos, recepcionista e supervisor, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 10 de janeiro de 2018.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

CONVOCAÇÃO 2º LUGAR para abertura de envelope de HABILITAÇÃO.

2ª Colocada empresa SELLENE MEDICAMENTOS

NUTRIÇÃO E PRODUTOS HOSPITALARES

MOTIVO: Desistência da empresa vencedora, empresa R D F Distribuidora de produtos para Saúde

Pregão Presencial nº 146/2017 - SMS

Proc. Nº 417/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de janeiro de 2018, às 09:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de INSULINAS DEGLUDECA e ASPAR, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Desde já fica os licitantes participantes convocados para a sessão acima indicada Mossoró-RN, em 10 de janeiro de 2018.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017 – SEFAZ
ATA Nº 151/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 19 de dezembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017–SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 21 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 22 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: D R DA CRUZ -ME

CNPJ: 22.871.575/0001-12

Telefone: 84-98712-1000 Email:

Endereço: RUA: JOSÉ DE ALENCAR, 62 TERREO A, CENTRO, Mossoró/RN, CEP: 59600-190

Representante: THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA - CPF: 043.903.714-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unif. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0085520 - RECICLAGEM DE TONER HP - 12A		serv	serv	100,00	82,00	8.200,00
2	0085521 - RECICLAGEM DE TONER HP - 85A		serv	serv	180,00	82,00	14.760,00
3	0093599 - Reciclagem de Toner HP 505A		serv	serv	120,00	90,00	10.800,00
4	0093600 - Reciclagem de Toner HP 64A		serv	serv	96,00	127,00	12.192,00
5	0093601 - Reciclagem de Toner HP 83A		serv	serv	60,00	82,00	4.920,00
6	0093602 - Reciclagem de Toner HP 87A		serv	serv	120,00	82,00	9.840,00
7	0093603 - Reciclagem de Toner HP 15A		serv	serv	50,00	82,00	4.100,00

Valor Total: (Sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais) R\$ 64.812,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo de remanufaturamento e aquisição de Toner Laser HP, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 137/2017 – SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Ação – 1088 – Modernização da Administração Tributária; Natureza das Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte – 100 – Recursos Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: D R DA CRUZ - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

D R DA CRUZ -ME.

CNPJ: 22.871.575/0001-12

THIAGO HILLERMAN DE OLIVEIRA CUNHA

CPF: 043.903.714-01

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS
ATA N.º 152/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de novembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34 Telefone: Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-340
Representante: Francisco Diogo Campelo Souza - CPF: 082.504.064-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0087435 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MEDI HOUSE		Rolo	15000,000,770	11.550,00	
58	0092276 - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A BASE DE PAPELÃO, REVESTIDO INTERNAMENTE C/PRODUTO IMPERMEABILIZANTE, SACO PLÁSTICO E CINTO DE REVEST, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO EM FORMATO COMPATIVEL C/FINALIDADES, PROVIDO DE ALÇA DE TRANSPORTE E DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 13L. REGISTRO NA ANVISA/MS	VIVA BOX	UND	10000,003,440	34.400,00	
128	0092302 - LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA.	MEDIX	par	15000,00	0,840	12.600,00
129	0092303 - LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO; PERFEITA ADAPTACAO; NUMERACAO 7, 5; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA.	MEDIX	par	15000,00	0,840	12.600,00
163	0005297 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 10ML AG. 25X7EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 10ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT.,QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	SR	UND	200000,00	0,240	48.000,00
206	0083379 - SORO RINGER COM LACTATO; FORMA FARMACÉUTICA : INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA. FARMACE		UND	15000,00	2,750	41.250,00
Valor Total: cento e sessenta mil e quatrocentos reais				R\$	160.400,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 113/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

- 2066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
- 2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
- 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
- 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
- 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2119 – Ações de Planejamento Familiar
- 2120 – Ações de Prevenções a DST/AIDS
- 2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
- 2078 – Ações de Vigilância Sanitária
- 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
- 2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
- 2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

- 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União
- 0106600000- Vigilância em Saúde
- 0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
- 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica
- 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
- 0106400000- Atenção Básica
- 0107000000- Gestão do SUS
- 0100000000 - Recursos Ordinários

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
- 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34
Francisco Diogo Campelo Souza
CPF: 082.504.064-78

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS
ATA N.º 153/2017 DE REGISTRO DE PREÇO**

Em 28 de novembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Telefone: 84-3312-5054 Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
25	0087433 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NEVE		Rolo	12000,00	0,490	5.880,00	
56	0081000 - COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO; TAMANHO Nº 06; COLETOR PENIANO EM LATEX; PRESILHAS PLÁSTICAS; EXTENSÃO EM PVC; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO. MEDSONDA		UND	10000,00	1,230	12.300,00	
57	0092275 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA EM SISTEMA FECHADO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML; COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. REGISTRO NA ANVISA PHARMATEX		UND	3000,00	2,480	7.440,00	
120	0092296 - LÂMINA BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL MACO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		WILTEX	UND	20000,00	0,200	4.000,00
121	0092297 - LÂMINA BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL MACO INOXIDÁVEL CORTANTE;; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		WILTEX	UND	20000,00	0,200	4.000,00
122	0092298 - LÂMINA BISTURI Nº 15 DESCARTÁVEL MACO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		WILTEX	UND	20000,00	0,200	4.000,00
123	0092299 - LÂMINA BISTURI Nº 23 DESCARTÁVEL MACO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		WILTEX	UND	20000,00	0,200	4.000,00
124	0092300 - LÂMINA BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL MACO INOXIDÁVEL CORTANTE; ESTÉRIL; COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.		WILTEX	UND	20000,00	0,200	4.000,00
125	0092301 - LÂMINA FOSCA PARA PREVENÇÃO, EM VIDRO LAPIDADA; COM BORDA FOSCA; SUPERFÍCIE LISA; ESPESURA DE 0,8 A 1,1MM; NA DIMENSAO DE 26 X 76MM; USO LABORATORIAL; PARA MICROSCOPIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO -ROTULO COM NR. DE LOTE, FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA.		LABOR	UND	10000,00	0,070	700,00
155	0083322 - SCALP NR 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO.		TOPMED	UND	6000,00	0,180	1.080,00
156	0083323 - SCALP NR 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO.		TOPMED	UND	150000,00	0,180	27.000,00
157	0083324 - SCALP NR 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO.		TOPMED	UND	150000,00	0,180	27.000,00
158	0083325 - SCALP NR 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO.		TOPMED	UND	150000,00	0,180	27.000,00
159	0083326 - SCALP NR 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM COMPRIMENTO DE 25 (+/- 5) CM, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU TERMO PLÁSTICO.		TOPMED	UND	3000,00	0,180	540,00
205	0083378 - SORO GLICOSADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM : 5% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO; FORMA FARMACÊUTICA : INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA - SISTEMA FECHADO 500 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA.		FARMACE	UND	15000,00	2,590	38.850,00
207	0083380 - SORO RINGER; FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 500 ML - SISTEMA FECHADO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO : 12 MESES; VIA: INTRAVENOSA.		FARMACE	UND	15000,00	2,590	38.850,00
VALOR TOTAL: DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 297.790,00	

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 – O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas

pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 113/2017 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

2066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
2119 – Ações de Planejamento Familiar
2120 – Ações de Prevenções a DST/AIDS
2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
2078 – Ações de Vigilância Sanitária
2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
0106600000- Vigilância em Saúde
0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
0106700000- Assistência Farmacêutica Básica
0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
0106400000- Atenção Básica
0107000000- Gestão do SUS
0100000000 - Recursos Ordinários

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/ Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de dezembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS ATA N.º 154/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de novembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

16	0005229 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA; DE USO UNICO; COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS; MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA); EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE; ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. THEOTO	pct	2000,00	3,07	6.140,00
21	0087429 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 10 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN	R o l o			
	15000,00	1,23	18.450,00		
22	0087430 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN	R o l o			
	20000,00	1,64	32.800,00		
24	0087432 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN	R o l o			
	15000,00	3,25	48.750,00		
26	0087434 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE TAMANHO DE: LARGURA 12 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ORTOFEN	Rolo	12000,00	57	6.840,00
32	0092264 - "ÁCIDO ACETICO 5% ASPECTO LIQUIDO INCOLOR E ODORES CARACTERÍSTICO; EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA/MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO EM EM FRASCO DE 1000ML QEEL	Lt	20,00	9,01	180,20
33	0087438 - SACO COLETORES DE URINA SISTEMA ABERTO EM MATERIAL PLASTICO, TRANSPARENTE, (TIPO SACO) ATOXICO; COM ESCALA DE 0 A 2000CC; GRADUADA A CADA 100 CC; BOCAL PROVIDO DE CORDAO, COM FECHAMENTO ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. MARK MED	UND	100000,00	0,29	29.000,00
53	0087480 - CATETER INTRAVENOSO 16G / AGULHA 14G (ADULTO) P/ ACESSO CENTRAL: CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO, JUGULAR, DE VIALON RADIOPAC O, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 1,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 30,5CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 14G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 2,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTEHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. BD	UND	20,00	63,70	1.274,00
54	0087439 - CATETER INTRAVENOSO 19GX8IN / AGULHA 17G (INFANTIL)P/ ACESSO CENTRAL: CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO, JUGULAR, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 11MM DE DIÂMETRO INTERNO E 20,3CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 17G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,5MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTEHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. BD	UND	10,00	63,70	637,00
55	0087440 - CATETER INTRAVENOSO 22G / AGULHA 19G (NEONATAL) P/ ACESSO CENTRAL: CATETER INTRAVENOSO SUBCLÁVICO, JUGULAR, DE VIALON RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM BAINHA PROTETORA MEDINDO 0,7MM DE DIÂMETRO INTERNO E 20,3MM DE COMPRIMENTO, CONTENDO AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E CALIBRE 19G, SILICONIZADA, ESTÉRIL, MEDINDO 1,1MM DE DIÂMETRO E 5,1CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE CONTEHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. BD	UND	10,00	63,70	637,00
59	0081001 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 50ML; EM PLÁSTICO RÍGIDO; TAMPA EM ROSCA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PETNOR	UND	20000,00	0,24	4.800,00
65	0087441 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA, 3,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIRURGICA FERNANDES	UND	10,00	21,65	216,50
66	0087442 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIRURGICA FERNANDES	UND	10,00	21,65	216,50
67	0087443 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIRURGICA FERNANDES	UND	10,00	21,65	216,50
68	0087444 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIRURGICA FERNANDES	UND	10,00	21,65	216,50
69	0087445 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CIRURGICA FERNANDES	UND	20,00	21,65	433,00
70	0087446 - CÂNULA EXTERNA PARA TRAQUEOSTOMIA 8,0MM COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO DE CONTROLE, ADAPTADOR PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, SILICONADA, RADIOPACA, CONECTOR COLOCADO, MANDRIL AUXILIAR À INTRODUÇÃO E LIMPEZA COM EXTREMIDADE OLIVAR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO PARA FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIRURGICA FERNANDES	UND	20,00	21,65	433,00
71	0087447 - CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC. TAMANHO ADULTO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. BIOBASE	UND	15000,00	0,64	9.600,00
72	0083474 - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1.000ML, APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RIOQUIMICALt	300,00	8,31	2.493,00
73	0083337 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%. ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO 1.000ML APROPRIADO, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RIOQUIMICA	Lt	1000,00	10,34	10.340,00
74	0083338 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO A BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA. EMBALAGEM EM RECIPIENTE PLÁSTICO APROPRIADO, CONTENDO 1000ML, RÓTULO CONTENDO A MARCA, LOTE, VALIDADE E LAUDO DO PRODUTO DO LOTE NA ENTREGA. DEVE APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RIOQUIMICA	Lt	800,00	1,0	2,0
	8.160,00				
75	0035225 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 L. FORMA FARMACÉUTICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ISOPROPILICO, ENZIMA LIPASE, ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASÉ, CORANTE E ESSÊNCIA. INDICADO PARA USO, LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÕES CIRÚRGICAS E ODONTOLÓGICAS E MÉDICO HOSPITALARES. CICLO FARMA	Lt	800,00	17,90	14.320,00
76	0087448 - ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ADULTO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, GEL CONDUTOR, BOTÃO CENTRAL EM AÇO INOX P/ FIXAÇÃO DO CABO DO PACIENTE, BOA ADESIVIDADE NA PRESENÇA DE UMIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MAXICOR	UND	25000,00	0,22	5.500,00
79	0083255 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTA DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES A 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 300MMX100M. DUOTEC	UND	250,00	8	6, 4 0
	21.600,00				
80	0092278 - EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEÍDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTA DE FUIROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60g/m2 E POROSIDADE CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54g/m2. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES A 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUÍMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEÍDO. DEVERÁ CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 400mmX100m. DUOTEC	UND	200,00	1	1 1, 5 0
	22.300,00				
81	0083257 - EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM TAMPA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RESPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCATRIZANTE, TUBO CONECTOR				

VINÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, GOTEJAMENTO PROJETADO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S. TKL UND 100000,00 0,69 69.000,00

83 0087450 - EQUIPO MULTIVIAS, COMPOSTO DE 02 VIAS, EXTENSÃO EM Y, COM SEGMENTO DE ACESSO AO PACIENTE, CLAMPS DE ESTRANGLAMENTO E TAMPAS PROTETORAS, EM PVC, EXTREMIDADES PERFORANTES ADAPTÁVEIS AO SORO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. TKL U N D 5000,00 0,75 3.750,00

84 0083446 - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO TIPO MICROPOROS. COM ADESIVO SINTÉTICO, FLEXÍVEL, ADERENTE, RESISTENTE A ÁGUA E UMIDADE, MEDINDO 10CM X 4,5M, FITA DELICADA E POROSA, COM DORSO MICROPOROSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE DELICADA E POROSA, NA COR BRANCA OU BEGE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, APRESENTADO EM CARRIL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO M.S. MISSNER UND 500,00 3 , 9 6 1.980,00

86 0087451 - ESPÁTULA DE AYRES - PARA COLETA CITOLÓGICA, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, DE COR CLARA UNIFORME, PONTAS ARREDONDADAS, AUSÊNCIA DE FARPAS, BOA ADERÊNCIA, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO THEOTO pct 800,00 4,69 3.752,00

101 0083269 - FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 19MM (VARIANDO PARA + OU - 1MM) X 50M (VARIANDO PARA ATÉ + 5M), CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA, E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE, COM EXCELENTE ADESIVIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. MISSNER UND 1500,00 2,64 3.960,00

103 0083271 - FORMOL; CONCENTRAÇÃO 10%; APRESENTAÇÃO : FRASCO CONTENDO 1.000 ML DE SOLUÇÃO ESTABILIZADA; QEEL Lt 100,00 5,28 528,00

105 0087454 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.IBF Cx 200,00 137,79 27.558,00

108 0087457 - FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE, 30X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.IBF Cx 100,00 221,76 22.176,00

109 0050031 - FITA PARA ELETROCARDIOGRAMA 58 X 30 - PAPEL; TERMICO PARA REGISTRO; PARA ELETROCARDIOGRAMA, APRESENTAÇÃO EM ROL MEDIX Rolo 800,00 5,47 4.376,00

110 0087458 - FILME PARA ULTRASONOGRAFIA - UPP - 110 S - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLOS NAS DIMENSÕES DE 110MM X 20 M, EM PAPEL ESPECIAL TÉRMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. SONY UND 500,00 52,20 26.100,00

111 0083382 - FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. DEVE ACOMPANHAR APARELHO APROPRIADO PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO APARELHO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ CEDER 1.500 (MIL E QUINHENTOS) APARELHOS GLICOSIMETROS EM REGIME DE COMODATO, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPATIVELIS COM AS FITAS COTADAS. ACON UND 1500000,00 0,37 555.000,00

115 0083284 - HASTE HIGIÊNICA FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO COMPACTO NAS EXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, QUE NÃO SOLTEM LANUGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA C/ 75UNIDADES HIGIETOPP Cx 600,00 1,17 702,00

117 0083286 - INCUBADORAS PARA TESTE BIOLÓGICO DE AUTOCLAVES COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM AUTOMÁTICA 90-253 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, TEMPERATURA MÁXIMA 60° CENTÍGRADOS, PADRÃO ISO 9001:2000, ISO 14001, E ISO 1348. DEVE SER COMPATÍVEL COM INDICADOR BIOLÓGICO LICITADO CRISTOFOLI UND 6,00 194,80 1.168,80

118 0083287 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10⁵ E 10⁶. CAIXA COM 50 UNIDADES. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. CADA INDICADOR BIOLÓGICO DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 10 DE ESPOROS BACTERIANOS DE ATCC 7963 IMPREGNADA EM UMA TIRA DE PAPEL ACONDICIONADA EM FRASCO TERMOPLÁSTICO QUE SERVIRÁ COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ CONTER UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL PEQUENA CONTENDO MEIO DE CULTURA E INDICADOR PH-PÚPURA BROMOCRESOL. ACOMPANHANDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS DEVERÃO VIR AMPOLAS- CONTROLE. INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS 10⁵ E 10⁶. FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES ISO 11138. 3M Cx 1500,00 130,90 196.350,00

119 0083288 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CONSISTE DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA E AO VAPOR CONTIDA EM UMA BOLSA LAMINADA DE PAPEL E FILME QUE DIANTE DA EXPOSIÇÃO ÀS CONDIÇÕES IDEIAS A SUBSTÂNCIA SE FUNDE E MIGRA ATRAVÉS DA PAPEL POR SER UMA SUBSTÂNCIA COLORIDA E VISÍVEL DE UMA JANELA COM AS INSTRUÇÕES ACEITO/REJEITADO QUE SERVIRÃO COMO BASE. ESTE INTEGRADOR É COLOCADO NO CENTRO DO SACO OU BANDEJA MATERIAL CRÍTICO. CAIXA COM 500 UNIDADE DIPROMED Cx 10,00 9 5 6 , 1 2 9.561,20

127 0083299 - LUGOL FORTE-SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%. ACONDICIONADA EM FRASCO DE COR ESCURA, CONTENDO 1.000ML. ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. QEEL Lt 50,00 89,85 4.492,50

133 0083305 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX Cx 18000,00 1 2 , 4 7 224.460,00

137 0087464 - MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS. TAMANHO 2,10 X 1,40, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARIMAR UND 100,00 4,98 498,00

138 0083309 - MASCARA DESCARTÁVEL N 95 - DE PROTEÇÃO CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE .COMPOSIÇÃO:CAMADAS FILTRANTES SINTÉTICAS,TRATADAS ELETROSTÁTICAMENTE,POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA.FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. DESCARPACK UND 5000,00 1,79 8.950,00

140 0083311 - MASCARA DE VENTURI PEDIATRICA , COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSAO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM. GOODCOME UND 50,00 10,39 519,50

141 0083312 - MASCARA DE VENTURI ADULTA, COM UMA MASCARA COM 2 ORIFICIOS LATERAIS, FIXADOR ELASTICO,1 TRAQUEIA DE18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SE GUINTES CONCENTRACOES DE O2: AZUL-24% DE O2, AMARELO-28% DE O2, BRANCO-31% DE O2, VERDE-35% DE O2, ROSA-40% DE O2,LARANJA 50% DE O2. CONTEM AINDA UM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO DO NEBULIMETRO E UMA EX TENSAO PARA CONECCAO DE O2 DE 209CM. GOODCOME UND 50,00 10,39 519,50

142 0087466 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,0 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

143 0087467 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

144 0087468 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,0 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

145 0087469 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

146 0087470 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3,0 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

147 0087471 - MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 4,0 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX. CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS. VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA. DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE Sonda de ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND 10,00 284,29 2.842,90

10,00	284,29	2.842,90						
148	0087472	- MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº5 CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, LIVRE DE LÁTEX, CURVATURA ANATÔMICA, BARRA DE FIXAÇÃO COM BLOQUEADOR DE MORDEDURA, FORMA ELÍPTICA QUE IMPEÇA DOBRAS OU QUEBRAS, VENTILAÇÃO POSITIVA COM ENCAIXE UNIVERSAL PARA REANIMAÇÃO MANUAL E VENTILAÇÃO MECÂNICA, DISPOSITIVO DE ACESSO GÁSTRICO ATRAVÉS DE ABERTURA ESOFÁGICA PARA INSERÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO GÁSTRICA. LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO. MD UND						
10,00	284,29	2.842,90						
149	0087473	- MÁSCARA DE OXIGÊNIO A 100%, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO ADULTO, SILICONIZADA, TRANSPARENTE EM FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, ADAPTÁVEL À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE E EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM EXTENSÃO DE 2,10M PARA ADAPTAÇÃO EM OXIGÊNIO CIRÚRGICA FERNANDES UND					100,00	15,201.520,00
150	0087474	- MÁSCARA DE OXIGÊNIO A 100%, NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO INFANTIL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE EM FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, ADAPTÁVEL À FACE DO PACIENTE, COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE E EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM EXTENSÃO DE 2,10M PARA ADAPTAÇÃO EM OXIGÊNIO. CIRURGICA FERNANDES UND					100,00	15,20 1.520,00
151	0087475	- PASTA PARA ELETROENCEFALOGRAFIA - É UM PASTA CONDUTORA UTILIZADA PARA MAPEAMENTO CEREBRAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE NECESSIEM DE GEL CONDUTOR, POSSUI ALTA CONDUTIVIDADE PERMITINDO MELHOR CAPTAÇÃO DOS SINAIS ELÉTRICOS QUE CONSTITUEM A ATIVIDADE ELÉTRICA CEREBRAL. À BASE DE AGENTES EMULSIONANTES NÃO-IÔNICOS, EMOLIENTES, ESTABILIZANTES E DOADORES DE CONSISTÊNCIA, UMECTANTES, SAL DE ALTA CONDUTIVIDADE, AGENTE CONSERVANTE E SOLUBILIZANTES. POTE COM 1KG. MERCUR PT					10,00	9,15
91,50								
152	0083317	- PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, DESTINADO À USO EM EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA. CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, TIPO LISO, OPACO, LARGURA NOMINAL 52 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EROS UND						
15000,00	0,23	3.450,00						
154	0005291	- PORTA LÂMINAS (REDONDO) LÂMINA; EM POLIPROPILENO; BRANCO LEITOSO; COM TAMPAS DE PRESSÃO; COM ESTRIAS PARA 03(TRES) LÂMINAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA CRAL UND					15000,00	0,26 3.900,00
160	0087476	- SERINGA DESCARTÁVEL P/ INSULINA, 100UI, COM CAPACIDADE PARA 1ML, C/ AGULHA ACOPLADA 13X 4,5, ULTRA FINE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE COM ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELEÍVEL E MILIMETRADA, SILICONIZADA, C/ PERFEITO AJUSTE E DESLIZE EMBOLO-CILINDRO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. LABOR IMPORT UND					800000,00	0,15 120.000,00
161	0005294	- SERINGA DESC. C/ AGULHA 3 ML AG. 25X7EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; COM AGULHA DE 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 SR UND					220000,00	0,15 33.000,00
162	0005296	- SERINGA DESC. C/ AGULHA 5 ML AG. 25X7EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRAL, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 3ML; COM AGULHA DE 25 X 08 MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 SR UND					250000,00	0,16 40.000,00
165	0087477	- SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIDROQUINONÉ, DIETIL GLICOL, SULFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ACÉTICO, CARBANATO DE POTÁSSIO, FENILPARAZOLINA E ÁGUA. IBF BOMBA 50,00 288,00 14.400,00						
167	0050094	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					5000,00	0 , 3 6
1.800,00								
168	0050093	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					5000,00	0 , 4 1
2.050,00								
169	0083340	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					5000,00	0 , 4 3
2.150,00								
170	0083341	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					6000,00	0 , 4 4
2.640,00								
171	0083342	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					8000,00	0 , 4 6
3.680,00								
172	0083343	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					6000,00	0 , 4 7
2.820,00								
173	0083344	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					2000,00	0,48 960,00
174	0083345	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					1000,00	0,51 510,00
175	0083346	- SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE und.					500,00	0,53 265,00
185	0035177	- SONDA GÁSTRICA - EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 06 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,47 94,00
186	0005358	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 08 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,49 98,00
187	0005360	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 10 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,51 102,00
188	0005362	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 12 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,52 104,00
189	0005364	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 14 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,53 106,00
190	0005366	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 16 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,54 108,00
191	0005368	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 18 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,56 112,00
192	0005370	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 20 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					200,00	0,61 122,00
193	0005371	- SONDA GÁSTRICA EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ESTÉRIL; PARA SONDAGEM GÁSTRICA, TIPO LEVINE; NUMERO 22 (LONGA 1,20CM) TAMPAS OCLUSIVAS, ADAPTADOR UNIVERSAL; SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					400,00	0,66 264,00
194	0087479	- SONDA URETRAL EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 04, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. BIOBASE UND					500,00	0,36 180,00
195	0005341	- SONDA URETRAL; EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 06, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND					3000,00	0,41 1.230,00
196	0005342	- SONDA URETRAL EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 08, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND					3000,00	0,43 1.290,00
197	0005343	- SONDA URETRAL EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 10, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND					6000,00	0,44 26.400,00
198	0005344	- SONDA URETRAL EM POLIVINIL, ATÓXICA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 12, COM NO MÍNIMO 35CM, COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA, ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND					80000,00	0,45 36.000,00

199	0005345 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 14,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND	5000,00	0,47	2.350,00		
200	0005346 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 16,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND	200,00	0,48	96,00		
201	0005347 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL, TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 18,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND	200,00	0,51	102,00		
202	0005348 - SONDA URETRAL EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE; PARA SONDAGEM URETRAL; NUMERO 20,COM NO MINIMO 35CM,COM CONECTOR UNIVERSAL; NAO LUBRIFICADA,ESTERIL,EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, BIOBASE UND	200,00	0,54	108,00		
203	0083376 - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 500ML (SISTEMA FECHADO).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA HALEX ISTAR UND	100000,00	25	225.000,00		
204	0083377 - SORO FISIOLÓGICO, CONCENTRACAO/DOSAGEM CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 100ML (SISTEMA FECHADO).PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES; VIA INTRAVENOSA. HALEX ISTAR UND	20000,00	1,76	35.200,00		
213	0083388 - TUBO LÁTEX PARA GAROTE Nº 200, EM LATEX FLEXIVEL,SEMI TRANSPARENTE; MEDINDO N.200; APRESENTACAO EM PACOTES C/ 15M; RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE GOIAS LATEX pct		100,00		15,19	1.519,00
Valor Total: dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)						
R\$ 2.265.143,50						

Valor Total: R\$ 2.265.143,50 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 113/2017 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

- 2066 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
- 2069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos
- 2070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias
- 2074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
- 2075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2119 - Ações de Planejamento Familiar
- 2120 - Ações de Prevenções a DST/AIDS
- 2317 - Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
- 2078 - Ações de Vigilância Sanitária
- 2090 - Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
- 2091 - Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
- 2113 - Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fontes:

- 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União
- 0106600000- Vigilância em Saúde
- 0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado
- 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica
- 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
- 0106400000- Atenção Básica
- 0107000000- Gestão do SUS
- 0100000000 - Recursos Ordinários

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 - SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 - SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 26 de dezembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS
ATA N.º 156/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 28 de novembro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 22 de dezembro de 2017 e Homologado no dia 26 de dezembro de 2017, como segue:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49 Telefone: Email:
Endereço: Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87

Item	Descrição Marca	Unidade	Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
4	0083394 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX ; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSÕES DE 13 X 4,5 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259. LABOR IMPORT	UND	150000,00	0,05	7.500,00	
6	0083395 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; 25 X 07 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSÕES DE 25 X 07 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259. LABOR IMPORT	UND	100000,00	0,05	5.000,00	
8	0087423 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8MM, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CANHAO EM PLÁSTICO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO. LABOR IMPORT	UND	200000,00	0,050	10.000,00	
9	0083397 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL; 40 X 12 CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS; HASTE EM AÇO INOX; COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA; COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHAO; PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO; NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 MM; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259. LABOR IMPORT	UND	200000,00	0,050	10.000,00	
12	0092261 - "ALCOOL ETILICO 70º CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO; FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO; INDICAÇÃO DE USO: Antissepsia em procedimentos de punção endovenosa, aplicação subcutânea e intramuscular. Antissepsia de coto umbilical. Com registro da ANVISA como Antissepsia. SOLUÇÃO EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML" ITAJA	Lt	6000,00	3,39	20.340,00	
23	0087431 - ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM MASSA DE POUCA VISCOSIDADE COMPOSTA DE GESSO, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO, SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS SOBRE SI, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TAMANHO DE: LARGURA 15 CM X COMPRIMENTO 3 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CRISTAL R o l o		20000,00	1,80	36.000,00	
28	0087436 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: NÃO ESTÉRIL, ELABORADO COM FIBRAS 100%ALGODÃO CRU, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. NEVE		15000,00	0,94	14.100,00	
29	0087437 - AVENTAL USO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TNT, 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, MALEÁVEL E DOBRA ASÉPTICA. GRAMATURA 40G/M², MANGA LONGA, PUNHO C/ ELÁSTICO, FECHAMENTO NO PESCOÇO E NA CINTURA ATRAVÉS DE TIRAS. NÃO VELCRO. NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO (APROXIMADAMENTE 1,20 X 1,40M). NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. BEST FABRIL UND		3000,00	1,13	3.390,00	
30	0083200 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO. J PROLAB	UND	3000,00	1,60	4.800,00	
31	0083201 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO NA COR AMBAR DE POLIPROPILENO, RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 250 ML; COM ALÇA LATERAL, COM TAMPA DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO J PROLAB	UND	3000,00	1,60	4.800,00	
34	0092265 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.3MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	50,00	3,30	165,00	
35	0092266 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.3,5,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	50,00	3,30	165,00	
36	0092267 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,0MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	50,00	3,30	165,00	
37	0092268 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.4,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	50,00	3,30	165,00	
38	0092269 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	70,00	3,30	231,00	
39	0083203 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.5,5MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	70,00	3,30	231,00	
40	0083204 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.6 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	160,00	3,30	528,00	
41	0083205 - CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.6,5 MM,(38); COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	300,00	3,30	990,00	
42	0083422 - -CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.7 MM; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	300,00	3,30	990,00	
43	0083423 - -CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, C/GUARNICAO PARA ADAPTAÇÃO DE SERINGAS; CALIBRE N.7,5 MM; COM MANDRIL; USO UNICO, INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTERIL; COM GRADUAÇÃO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE SOLIDOR UND	UND	300,00	3,30	990,00	

44	0083424	- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR	UND	300,00	3,30	990,00	
45	0083206	- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.8,5MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR	UND	300,00	3,30	990,00	
46	0083425	- CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL; CONFECCIONADA EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,ATOXICO; TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO,COM CONECTOR; COM VALVULA DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,C/GUARNICAO PARA ADAPTACAO DE SERINGAS; CALIBRE N.9 MM.; COM MANDRIL; USO UNICO,INDIVIDUAL,DESCARTAVEL,ESTERIL; COM GRADUACAO INDELEVEL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE SOLIDOR	UND	100,00	3,30	330,00	
47	0083426	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 14G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	500,00	0,90	450,00
48	0083427	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 16G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 32MM A 50MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	3000,00	0,90	2.700,00
49	0083428	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 18G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 30MM A 32MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	5000,00	0,90	4.500,00
50	0083429	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 20G, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 30MM A 32MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	30000,00	0,90	27.000,00
51	0083430	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 22, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 24MM A 26MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	40000,00	0,65	26.000,00
52	0083431	-CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. Nº 24, COM COMPRIMENTO DO CATETER DE 18MM A 20MM, MANDRIL CONFECCIONADA EM AÇO INOX SILICONIZADO COM AGULHA DE BISEL CURTO, TRIFACETADA, COM EXTREMIDADE LISA, CÔNICA, E ATRAUMÁTICA, CÂMARA DE REFLUXO QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO; COM PONTA RESISTENTE SEM RASGAR, ENRUGAR E LIBERAR RESÍDUOS; FLEXÍVEL; DE FÁCIL MANUSEIO, PROGRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO; PERFEITA CONEXÃO COM EXTENSORES E SERINGAS. RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, USO UNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA ASSÉPTICA.	BECARE	UND	40000,00	0,75	30.000,00
62	0083215	- COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL HIDRÓFILA 100% ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5CM , COM 13 FIOS/CM2, 08 DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 500 UNIDADES. DESCARTAVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU TERMO PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. BIOTEXTIL	pct	60000,006,43	385.800,00		
63	0083216	- CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO: COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: ADULTO	NS	UND	100,00		
64	0083217	- CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO: COM MATERIAL NÃO REAGENTE A DROGAS, LEVE, FLEXÍVEL, DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COMPOSTO DE: MÁSCARA COM ELÁSTICO MICRONEBULIZADORA, EXTENSÃO, FRASCO TAMANHO: INFANTIL	NS	UND	100,00		
77	0083253	- EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIAD E CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO, DEVERA CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 150MMX100M.	HOSPFLEX	UND	1000,00	4,1	7,5
78	0092277	- EMBALAGEM GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR E FORMALDEIDO, EM DUPLA FACE, SENDO UMAS DAS FACES EM PAPEL GARU CURUGICO, ISENTO DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, SUBSTANCIAS TOXICAS, CORANTES, ORDORES DESAGRAVEIS, QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2 E POROSIAD E CONTROLADA, E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO OU NÃO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSIVEIS FALHAS DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA COMPLETAMENTE RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUICIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO DE POLIESTER E POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 54G/M2. RESISTENCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES AE 140°C, BORDAS LATERAIS COM SELAGEMEM FILETES EM TODA A EXTENSÃO COM INDICADORES QUIMICOS QUE NA MUDANÇA DE COR, INDICAM O PROCESSO COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO OU FORMALDEIDO, DEVERA CONTER INDICADOR DA ABERTURA DA EMBALAGEM, DIMENSÃO: 250mmX100m.	HOSPFLEX	UND	800,00	6,9	6,0
82	0087449	- EQUIPO MICROGOTAS COM FILTRO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONECTOR (COM TAMP A PROTETORA), COM TAMP A PERFURANTE, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM RÊSPIRO E INJETOR LATERAL C/ BORRACHA AUTOCICATRIZANTE, TUBO CONECTOR VINILICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, CONECTOR TIPO "LUER" (UNIVERSAL), COM TAMP A ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATOXICO, APIROGENICO, GOTEJAMENTO PROJETA DO DE 20 GOTAS/ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO E COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉSTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.S.	DESCARPACK	UND	100,00	0,71	71,00
85	0083259	- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, APRESENTADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA PROTETORA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO M.S.	MISSNER	UND	15000,00	4,20	63.000,00
87	0005261	- ESPECULO VAGINAL DESC. P BEM. INDIVIDUAL RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ADLIN	UND	30000,00	0,55	16.500,00
88	0017391	- ESPECULO VAGINAL DESC. M. INDIVIDUAL RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ADLIN	UND	30000,000,61	18,300,00	
89	0083260	- ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G EMBALAGEM INDIVIDUAL-RESISTENTE, MALEAVEL; EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS; USO UNICO DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	ADLIN	UND	10000,00	0,66	6.600,00
90	0083261	- ESCOVA CERVICAL DESC. ESTÉRIL EMB. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR CERDAS DE NYLON E HASTES LONGAS; ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADA, EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	ADLIN	UND	40000,00	0,25	10.000,00
91	0087452	- FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO;					

NUMERO 0-0; ADICIONADO AGULHA TIPO 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CMDE COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 1200,00 0,80 960,00	92	0092282 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 2-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM 3,0CM DE COMPRIMENTO ; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 6000,00 0,80 4.800,00	93	0092283 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 3-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 6000,00 0,80 4.800,00	94	0092284 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 4-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 1200,00 0,80 960,00	95	0092285 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 5-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE E COM DE 3,0CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 1200,00 0,80 960,00	96	0092286 - FIO DE SUTURA NYLON; MONOFILAMENTO COMPOSTO POR POLIAMIDA PRETO; NAO ABSORVIVEL; MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO; NUMERO 6-0; AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE COM DE 3,0CM COMPRIMENTO; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL. TECHNOfIO UND 1200,00 0,80 960,00	97	0092287 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNOfIO UND 240,00 2,81 674,40	98	0092288 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNOfIO UND 240,00 2,81 674,40	99	0092289 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNOfIO UND 240,00 2,81 674,40	100	0092290 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 para sutura bioabsorvível, estéril. Produto de uso único. Comprimento do fio: 70 cm. Agulha cilíndrica 3cm. Embalados em envelopes individuais, constando dados de identificação e procedência, e reembalados em papel grau cirúrgico, com face alumizada, própria à leitura da identificação. Deve apresentar registro na ANVISA. TECHNOfIO UND 240,00 2,81 674,40	102	0083270 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES MASSA ADESIVA, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, COM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CIEX UND 5000,00 3,50 17.500,00	112	0083281 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL 91CM X 91CM, 13 FIOS/CM², CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 3 CAMADAS, 8 DOBRAS, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BIOTEXTIL UND 400,00 14,40 5.760,00	130	0092304 - LUVA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, EM LATEX NATURAL; COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS; LUBRIFICADA; COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA; COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATÔMICO; PERFEITA ADAPTAÇÃO; NUMERACAO 8, 0; ESTERIL; EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA. MAXITEX par 12000,00 0,85 10.200,00	132	0087463 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD Cx10000,00 1 2 , 4 8 124.800,00	135	0083307 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G , DE LÁTEX, ANATÔMICA, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES NUGARD Cx10000,00 1 2 , 4 6 124.600,00	139	0087465 - MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO. EM TECIDO NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE RAYON, TIRAS ELASTICAS; COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRES CAMADAS; HIPOALERGICAS FILTRANTES; FILTRO COM BOA VENTILACAO, VARIOS NIVEIS DE PROTECAO, INCLUSIVE P/ TUBERCULOSE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE DESCARPACK UND 200000,00 0,05 10.000,00	153	0005280 - PINÇA CHERON ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL EM POLIETILENO, CRISTAL, NA COR BRANCA, ESTERILIZADO; COM SISTEMA DEITADO COM 4 NIVEIS DE PRESSAO, APRESENTA; COM COMPRIMENTO DE 27CM; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; APRESENTACAO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO VAGYSPEC UND 20000,00 0,96 19.200,00	164	0005299 - SERINGA DESC.C/ AGULHA 20ML AG. 25X7EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA; EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA; BICO CENTRAL E LUER; ESTERIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 20ML; COM AGULHA EM ACO INOX 25 X 08MM; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORAT., QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752 SR UND 180000,00 0,36 64.800,00	166	0087478 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIOS X; APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 38 LITROS, PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE BISULFITO DE AMÔNIA, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÉTICO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA E TIOSSULFATO DE SÓDIO. IBF BOMBA 50,00 187,82 9.391,00	176	0005323 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 08, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	177	0005324 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	178	0005326 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	179	0005327 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	180	0005328 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 200,00 2,75 550,00	181	0005329 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 400,00 2,75 1.100,00	182	0005330 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 300,00 2,75 825,00	183	0005331 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	184	0005332 - SONDA FOLEY; EM SILICONE; LUBRIFICADA; ESTERIL; COM BALAO DE 3 ML; COM 2 VIAS; NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE LABOR IMPORT UND 100,00 2,75 275,00	208	0083383 - TERMÔMETRO CLINICO, COM CAPSULA DE MERCURIO, MOSTRADOR EM CRISTAL LIQUIDO, MICROPROCESSADO, BATERIA INTERNA; EM ABS, FLEXIVEL, TIPO CANETA. A PROVA D'AGUA, COM MEMORIA COM ALARME; GRADUADA EM 35 A 42C; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE CERTIFICADO DE CALIBRACAO ACCUMED UND 3000,00 8,40 25.200,00	211	0083386 - TUBO SILICONE Nº 204. DIÂMETRO INTERNO 6MM E EXTERNO 10MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS CIRURGICA BRASIL Rolo 100,00 96,00 9.600,00	212	0083387 - TUBO SILICONE Nº 205. DIÂMETRO INTERNO 8MM E EXTERNO 11,5MM, TRANSLÚCIDO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, REESTERILIZÁVEL POR DIVERSAS VEZES EM AUTOCLAVE OU ÓXIDO DE ETILENO, ANTIADERENTE E HIDROFÓBICO. ESTÁVEL ENTRE TEMPERATURA DE - 60° C A + 250°C, UTILIZÁVEL EM DRENAGEM SUÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO. ROLO DE 15 METROS CIRURGICA BRASIL Rolo 100,00 105,00 10.500,00
---	----	---	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	----	--	-----	--	-----	--	-----	--	-----	---	-----	--	-----	--	-----	--	-----	---	-----	--	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para atender necessidades das Unidades de Saúde do Município Coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Termo de Referência em anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 113/2017 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

- 2066 – Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento
- 2069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos
- 2070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias
- 2074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal
- 2075 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- 2119 – Ações de Planejamento Familiar
- 2120 – Ações de Prevenções a DST/AIDS
- 2317 – Assistência e Tratamento de Dependentes Químicos
- 2078 – Ações de Vigilância Sanitária
- 2090 – Manutenção dos Serviços Especializados em Odontologia
- 2091 – Manutenção Dos Serv. De Urgência Pré-Hospitalares
- 2113 – Manutenção dos Serv. De Saúde do Trabalhador

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

- 0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União
- 0106600000- Vigilância em Saúde
- 0104200000- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
- 0106700000- Assistência Farmacêutica Básica
- 0100200000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
- 0106400000- Atenção Básica
- 0107000000- Gestão do SUS
- 0100000000 - Recursos Ordinários

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretária Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2017 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró – RN, 26 de dezembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO

CPF: 499.555.194-87

ADITIVO 04 VALORVALOR REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2015 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 10/07/2015

OBJETO: A alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 6/2015, cujo contrato foi firmado em 10 de julho de 2015, que passam a ser constantes do anexo ao presente aditivo

Empresa: OLITECH – COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA.

CNPJ: 18.791.322/0001-61

Valor: R\$ 130.950,00

Data Da Assinatura: 19.12.2017

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: Dalmo Santos de Oliveira

ADITIVO 04 VALORVALOR REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2015 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2015

OBJETO: A alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 7/2015, cujo contrato foi firmado em 10 de junho de 2015, que passam a ser constantes do

anexo ao presente aditivo
 Empresa: OLITECH – COM. SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA.
 CNPJ: 18.791.322/0001-61
 Valor: R\$ 149.625,00
 Data Da Assinatura: 22.12.2017
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Dalmo Santos de Oliveira

ADITIVO 03 VALOR REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – SMS – AO CONTRATO FIRMADO EM 09/06/2015

OBJETO: A alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 32/2015, cujo contrato foi firmado em 09 de junho de 2015, que passam a ser constantes do anexo ao presente aditivo.
 Empresa: ISRAEL LEANDRO DA SILVA.
 CNPJ: 19.849.489/0001-07
 Valor: R\$ 32.737,50
 Data Da Assinatura: 19.12.2017
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Licença Simplificada
 Concedida a Licença Simplificada (LS) para CONTRAX ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA – ME.
 CNPJ: 18.181.116/0001-30
 Concedida a Licença Simplificada (LS) para CROP AGRICOLA LTDA.

CNPJ: 03.708.046/0001-58
 Concedida a Licença Simplificada (LS) para MIRIAM ALVES DE MORAIS FERNANDES – ME.
 Empreendimento: CASA DOS PÃES

CNPJ: 70.048.988/0001-44
 Concedida a Licença Simplificada (LS) para HEPTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.
 Empreendimento: Residencial Nelson Oliveira
 CNPJ: 06.372.251/0001-83

Licença de Operação
 Concedida a Licença de Operação (LO) para WSC – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Empreendimento: Mont Blanc
 CNPJ: 03.231.417/0001-53

Concedida a Licença de Operação (LO) para CICERO COSMO DA SILVA.
 Empreendimento: Posto de Lavagem 5 Estrelas
 CNPJ: 655.473.734-00

Licença de Regularização e Operação
 Concedida a Licença de Regularização e Operação (LRO) para JOAO BATISTA M DE OLIVEIRA – ME.
 Empreendimento: Pizzaria e Sifharia Delicias Raras
 CNPJ: 15.590.044/0001-96
Autorização Especial
 Concedida a Autorização Especial (AE) para OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA – ME.
 CNPJ: 07.550.813/0001-02
 Atividade: Terraplanagem
Licença Prévia
 Concedida a Licença Prévia (LP) para CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA.
 Empreendimento: Loteamento Cidade Jardim do Alto
 CNPJ: 09.053.559/0001-54

Renovação de Licença de Operação
 Concedida a Renovação de Licença de Operação (RLO) para ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
 Empreendimento: ATACADÃO
 CNPJ: 75.315.333/0069-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 155/2017-SMS

O Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26 da Lei Complementar nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 89, inciso I; CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade, deve ter como fundamento imprescindível um atendimento satisfatório a seus usuários e valorização de seus servidores;
 CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), fundamentado nas diretrizes da Portaria 1.654/2011 do

Ministério da Saúde e suas alterações;
 CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.324/2015, com base na Portaria 1.654/2011/MS, que dispõe sobre o Prêmio Municipal de Acesso e Qualidade na Atenção Básica – Prêmio-PMAQ;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento de Recursos do PMAQ;
 Art. 2º - Designar os servidores Adriana Cunha Penha, Enfermeira, matrícula nº 129836, Coordenadora da Atenção Básica; Janielly Mendonça Silva e Lima, Assistente Social, matrícula nº 14447-9, Coordenadora do PMAQ; Francisca Luana Correia Lima R. Medeiros, Assistente Social, matrícula nº 131733, Coordenadora da Atenção Especializada; Christine Noronha Gomes dos Santos, Enfermeira ESF, matrícula nº 1228661, e Edilma Pinheiro Ferreira, Advogada, matrícula nº 88048, Diretora da Unidade Jurídica/SMS, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Acompanhamento de Recursos do PMAQ.
 3º Art. – A presente Comissão terá caráter permanente, podendo seus membros serem destituídos quando necessário.
 4º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Registre-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 14 de Dezembro de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto.
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001 de 12 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da casa de Acolhimento Institucional para Adolescentes no âmbito do Município de Mossoró, e dá outras providências.

AS PRESIDENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
 CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
 CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2009);
 CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2010; 2013);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2010);
 CONSIDERANDO o disposto no §3º do Art 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró- COMDICA;
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º incisos VIII, IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Mossoró- CMAS;
 CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de dezembro de 2017;
 RESOLVEM:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno da casa de Acolhimento Institucional para Adolescentes no âmbito do Município de Mossoró.
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2017

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva
 Presidente do CMAS

Irenece de Fátima da Silva
 Presidente do COMDICA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E JUVENTUDE GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Acolhimento Institucional para Adolescentes criado com aprovação do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Municipal da Assistência Social, é um órgão público integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN, que visa respeitar ao condizente funcionamento, constante aprimoramento desta instituição e primazia da proteção dos (as) sujeitos(as) acolhidos(as), reger-se-á pelas normas deste Regimento Interno e vigorará por prazo indeterminado e tem como fundamento legal as seguintes normativas:
 I. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

II. Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
 III. Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que Aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

IV. Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

V. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2009);

VI. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2010; 2013);

VII. Plano Municipal de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (2010);

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º O Acolhimento Institucional para Adolescentes tem como objetivo geral acolher em caráter excepcional adolescentes de 12 a 18 anos de idade no município de Mossoró-RN, de ambos os sexos, afastados (as) do convívio familiar por imposição de medida protetiva de acolhimento institucional conforme o Inciso VII, do Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em razão de abandono ou cujas famílias e/ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir o dever de cuidado e proteção.

§ 1º O acolhimento permanecerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensa ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, bem como transferência institucional de acordo com a particularidade do caso.

§ 2º É vedado o acolhimento de adolescentes oriundos de outras Comarcas sem que antes tenham recebido a devida autorização do juiz natural, qual seja, do juiz que estiver à frente da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró-RN, ressalvados os casos de acolhimentos institucionais nos termos do Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as demandas dos juizes plantonistas.

Art. 3º O Acolhimento Institucional para Adolescentes tem como objetivos específicos:

- I- preservar o vínculo familiar;
 - II- integrar em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
 - III- atender de forma personalizada, individualizada e em pequenos grupos;
 - IV- desenvolver atividades em regime de coeducação;
 - V- promover o não desmembramento de grupo de irmãos, salvo mediante ausência de vínculos e/ou situações de violência evidenciadas entre ambos ou com determinação judicial em contrário;
 - VI- promover a participação na vida comunitária local;
 - VII- preparar gradativamente para o desligamento dos adolescentes acolhidos;
 - VIII- potencializar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
 - IX- reavaliar periodicamente cada caso, no máximo a cada seis meses, da situação jurídica e social de cada adolescente, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
 - X- oferecer atendimento personalizado com vestuário, alimentação, higiene, apoio à saúde e programa educacional;
 - XI- preparar gradativamente o adolescente para uma vida autônoma e independente após seu desligamento da instituição e ou atingindo a maioridade.
- Art. 4º O Acolhimento Institucional para Adolescentes tem como finalidade:
- I- oferecer uma alternativa de moradia provisória, em ambiente residencial para adolescentes com direitos violados;
 - II- proporcionar ambiente de garantia de direitos;
 - III- oportunizar condições de socialização;
 - IV- proporcionar ou subsidiar atendimento médico, odontológico, psicológico, psiquiátrico, social, educacional e moral;
 - V- oportunizar a frequência do(a) adolescente à escola;
 - VI- garantir a aplicação e cumprimento dos princípios

estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente o inciso III do art. 90, e arts. 92, 93 e 94;

VII- prestar assistência integral aos adolescentes preservando sua segurança física e emocional;

VIII- preservar a reintegração do(a) adolescente na família de origem, extensa ou substituída.

Art. 5º A natureza específica da entidade se caracteriza como Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes, de forma ininterrupta e tem capacidade institucional de até 20 (vinte) usuários(as).

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E SANÇÕES DOS USUÁRIOS ACOLHIDOS

Art. 6º São direitos dos(as) usuários(as) acolhidos:

I- estar devidamente matriculado(a) e frequentando a escola;

II- ter acompanhamento médico, odontológico, psicólogo e psiquiátrico disponibilizado pela rede pública de saúde quando necessário;

III- participar de atividades culturais, sociais, de lazer e comunitárias interna e externa da unidade;

IV- ter liberdade religiosa e frequência em qualquer instituição de cunho religioso.

V- ter documentos, tais como registro de nascimento, Registro Geral-RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF, carteira de vacinação e qualquer outro que lhe for de direito;

VI- manter os vínculos familiares, desde que não haja risco ao adolescente ou objeções determinadas pelo Juiz da Infância e Juventude;

VII- ter sua integridade, identidade e história de vida preservada;

VIII- ter registro de suas atividades internas e externas, situação escolar e histórico médico e odontológico registrado em seu prontuário;

IX- ter condições adequadas de moradia, alimentação, saúde e proteção dentro da unidade;

X- receber visitas de familiares;

XI- ter convívio com pessoas da comunidade, inclusive pela participação em atividades comunitárias e pela possibilidade da comunidade contribuir no processo educativo;

XII- ter convívio entre irmãos, na mesma instituição;

XIII- obter conhecimento de sua situação processual, em termos compatíveis com sua capacidade de entendimento;

XIV- ter sua opinião considerada nas diversas situações que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividade na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento;

XV- ter respeitada a suas peculiaridades individuais, tais como situação socioeconômica, configuração familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

Parágrafo Único. Os(as) adolescentes do acolhimento poderão com autorização do guardião nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, passar os finais de semana, feriados e férias com famílias interessadas, mediante assinatura de termo de responsabilidade respeitando-se dia e horário preestabelecidos no referido termo Art. 7º São deveres dos usuários(as) acolhidos(as):

I- respeitar às normas da instituição;

II- respeitar e obedecer aos(as) funcionários(as) do Acolhimento Institucional para Adolescentes;

III- participar, com auxílio do cuidador social das tarefas domésticas;

IV- zelar os seus pertences pessoais;

V- cooperar para boa conservação do imóvel, móveis, equipamentos e utensílios, bem como, com a manutenção para as boas condições da instituição e de suas dependências;

VI- respeitar os demais acolhidos.

§ 1º é vedado o uso de redes sociais no âmbito da instituição.

§ 2º é proibido o uso de álcool, cigarro e outras drogas ilícitas nas dependências da unidade;

§ 3º não é permitido fazer uso do telefone, salvo com autorização expressa da Coordenação.

Art. 8º Das sanções aos usuários acolhidos:

§ 1º Em caso de desrespeito às normas disciplinares da instituição, os funcionários de plantão decidirão de forma conjunta a sanção aplicada levando em consideração a gravidade e reincidências do ato, correlacionada à peculiaridade de seu estágio de desenvolvimento.

§ 2º O(a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, cujo fato será registrado em seu Prontuário Individual conforme atendimentos psicossociais.

§ 3º Em casos de atos considerados como condutas de violação de direitos a terceiros ou danos patrimoniais, o(a) adolescente será conduzido à Delegacia Especializada ao Atendimento ao Adolescente Infrator – DEA, onde será registrado o Boletim de Ocorrência Circunstancial- BOC, e cuja cópia será encaminhada a Promotoria de Justiça e Vara da Infância e Juventude para aplicação a posteriori das medidas pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DISCIPLINARES DOS PROFISSIONAIS

Art. 9º As normas disciplinares têm por funções indicar, claramente, limites à conduta individual e coletiva, buscando o bem-estar através do estabelecimento de regras de convivência.

§ 1º Todos(as) os(as) profissionais devem respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico dos quais se explicitam:

I. ter atenção ao cumprimento de horários de entrada, saída, refeições etc.;

II. observar as escalas para utilização dos equipamentos esportivos e de lazer, bem como os demais de uso comum;

III. cumprir escalas para realização de serviços domésticos tais como limpeza, jardinagem, auxílio na cozinha etc.;

IV. manter a ética profissional sobre a identidade dos adolescentes, bem como ao contexto por eles vivenciado;

V. ter clareza que o trabalho com adolescentes acolhidos requer posicionamento ético e ciência de suas funções dentro da instituição;

VI. cooperar para boa conservação do imóvel, móveis, equipamentos e utensílios, bem como, com a manutenção para as boas condições da instituição e de suas dependências;

§ 2º É vedado o fornecimento de qualquer tipo de informação à família ou a terceiros sem prévia autorização da equipe técnica, Coordenação e/ou expressa do Juizado desta Comarca, devendo o sigilo sobre a história de cada adolescente ser primado de acordo com os arts. 17, 18 e 70, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

§ 3º É proibido o uso de álcool, cigarro e outras drogas ilícitas nas dependências da unidade.

§ 4º Não é permitido aos acolhidos pernovernarem em casas de familiares, funcionários ou quaisquer pessoas que demonstrem interesse, exceto sob autorização da Coordenação e/ou expressa do Juizado desta comarca.

§ 5º No surgimento de problemas, conflitos nas relações de trabalho, estes terão que ser resolvidos em conjunto: as pessoas diretamente envolvidas e a respectiva Coordenação.

§ 6º Caso não haja resolução dos conflitos o caso deverá ser submetido à Gerência da Proteção Social Especial para que sejam tomadas as medidas necessárias.

§ 7º As faltas leves como reincidência de atrasos e faltas ao serviço, desrespeito aos usuários ou colegas de trabalho e insubordinação, serão punidas com carta de advertência ou processo administrativo cuja atribuição será da coordenação da instituição e Recursos Humanos da gestão da Assistência Social Municipal;

§ 8º As faltas graves serão punidas de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 9º Em caso de agressão comprovada aos acolhidos, a coordenação fará o encaminhamento às autoridades competentes.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Art. 10. O Acolhimento Institucional é voltado ao atendimento de adolescentes, de ambos os sexos na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, quando houver vaga disponível observado o disposto no art. 2º deste Regimento Interno.

§ 1º O Acolhimento Institucional para Adolescentes atenderá prioritariamente aos usuários(as) que estiverem com os vínculos familiares rompidos e em situação de violação de direitos no município de Mossoró-RN.

§ 2º O Acolhimento Institucional para Adolescentes é estruturado para atender ao número máximo de 20 (vinte) usuários(as), conforme art. 5º deste Regimento.

§ 3º Quando necessário, a unidade acolherá adolescentes com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental, uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, ou outros agravos.

Art. 11. As particularidades constantes no parágrafo anterior não deve ser, por si só, motivo do afastamento do convívio familiar e comunitário, devendo ser observadas as seguintes regras:

I. Nesses casos a instituição proverá os meios necessários ao bem-estar dos(as) mesmos(as);

II. A instituição deve respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários(as) com deficiência.

Art. 12. O(a) profissional de plantão, ao receber os usuários, deverá observar suas condições físicas (como sinais de agressão) e reações comportamentais e preencher o Prontuário de Acolhimento.

Art. 13. Os(as) usuários(as) serão recebidos, observadas as restrições que aludem os artigos 2º deste Regimento, em atendimento aos encaminhamentos do Juizado da Vara da Infância e Juventude de Mossoró-RN ou em casos emergenciais de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 14. Sempre que o(a) usuário(a) der entrada no Acolhimento Institucional para Adolescentes, o(a) agente encaminhador deverá necessariamente fornecer os seguintes elementos:

I- encaminhamento formal do órgão encaminhador;

II- documentação do usuário de forma a identificá-lo, bem como seus familiares;

III- estudo diagnóstico prévio sobre o contexto sociofamiliar do adolescente informando medidas protetivas aplicadas anteriormente;

IV- pertencentes pessoais do adolescente em respeito à sua individualidade;

Art. 15. Em caráter excepcional e de urgência poder-se-á acolher adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato num prazo máximo de até 24h após o acolhimento, ou no primeiro dia útil seguinte. Após o recebimento do(a) usuário(a) no Acolhimento Institucional para Adolescentes, a entidade deverá comunicar a situação a Vara da Infância e Juventude de Mossoró-RN.

Art. 16. Imediatamente após o acolhimento do(a) adolescente, a equipe técnica da unidade elaborará um Plano Individual de Atendimento-PIA, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituída.

Parágrafo Único. Quando o acolhimento for emergencial o referido plano será realizado após recebimento de Guia de Acolhimento do(a) Adolescente.

Art. 17. Além do plano de que trata o artigo anterior, o acolhido terá um prontuário em seu nome, onde constarão todos os dados pertinentes e servirá para registros do seu desenvolvimento dentro do Acolhimento, registros de saúde, educacional e demais documentos que se relacionem ao mesmo.

Parágrafo único. O prontuário tem caráter sigiloso e suas informações de responsabilidade da equipe técnica da instituição.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO EM REDE

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 18. A unidade deverá oferecer um cardápio alimentar compatível com as necessidades dos(as) adolescentes acolhidos(as), sob orientação de um profissional especializado em alimentação.

Art. 19. Todo(a) usuário(a) acolhido(a) deverá ter:

I- acompanhamento médico sempre que necessitar;

II- acompanhamento odontológico preventivo sempre que necessitar;

III- acompanhamento psiquiátrico contínuo, quando necessitar;

IV- acompanhamento psicológico contínuo e neurológico, quando necessitar;

V- carteira de vacinação em dia.

Parágrafo único. Todos os resultados deverão ser anexados aos prontuários do usuário (a) acolhido(o).

Art. 20. Caso haja adolescente acolhido(a) com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, deve-se proceder a encaminhamento para atendimentos prestados em serviços da rede de saúde pública.

Art. 21. Os(as) adolescentes acolhidos(as) ao serem transportados para equipamentos de saúde devem ser acompanhados por cuidador da instituição juntamente com o motorista a serviço da Gestão da Assistência Social Municipal.

SEÇÃO II

DO ACESSO A EDUCAÇÃO

Art. 22. Todos os(as) adolescentes acolhidos(as) deverão estar matriculados e frequentando a escola, preferencialmente, próxima ao Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 23. A equipe pedagógica deverá fazer acompanhamento junto às escolas e professores dos(as) adolescentes acolhidos(as).

Parágrafo Único. Deverá ser anexados ao prontuário de cada acolhido(a) as informações importantes sobre seu desempenho e desenvolvimento escolar.

Art. 24. Os(as) adolescentes acolhidos(as) deverão ter horários específicos para fazer a lição de casa e trabalhos escolares.

Art. 25. Os(as) adolescentes acolhidos(as) ao serem transportados para a escola devem ser acompanhados por um(a) cuidador(a) da instituição juntamente com o(a) motorista a serviço da gestão da Assistência Social Municipal.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e com breve autorização da Coordenação, o(a) adolescente poderá vir a usar transporte público para deslocamento a unidade educacional.

Art. 26. Temas como higiene, drogas, sexualidade e outros relacionados aos aspectos biopsicossociais, serão tratados por profissionais do serviço e/ou voluntários com os(as) adolescentes acolhidos(as).

Parágrafo Único. Os(as) adolescentes poderão participar de atividades socioeducativas em outros equipamentos socioassistenciais.

SEÇÃO III

DO LAZER E DA CULTURA

Art. 27. Os passeios, comemorações e atividades que os(as) adolescentes acolhidos tiverem de participar devem ser autorizados pelo(a) coordenador(a) e programados

com antecedência, devendo o cronograma com datas e horários ser afixado em mural exposto em local visível.

Parágrafo Único. Os(as) usuários(as) acolhidos(as) poderão participar de atividades externas, grupos sociais e demais programas realizados pela comunidade, acompanhados por Cuidadores(as) de plantão, sendo livres para exercerem práticas religiosas dentro e fora da unidade, respeitando aos horários de retorno ao equipamento, salvo quando autorizado.

CAPÍTULO VII

DA PROFISSIONALIZAÇÃO E RENDIMENTOS DOS ACOLHIDOS

Art. 28. O(a) adolescente, a partir dos 14 anos de idade, têm direito à profissionalização e qualificação para o trabalho, observados os seguintes aspectos:

I- respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II- capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

III- inserção em programas de qualificação profissional;

Parágrafo Único. o(a) acolhido(a) poderá ser encaminhado(a) ao setor de Geração de Oportunidades da gestão da Assistência Social Municipal a fim de ser inserido em serviços, programas profissionalizantes, respeitando sua condição de autonomia.

Art. 29. O exercício profissional realizado não poderá prejudicar o acesso à educação do(a) acolhido(a).

Art. 30. Em relação ao deslocamento do(a) adolescente para os espaços de profissionalização deverá ser observado o seguinte:

I- quando o(a) adolescente encontra-se em um processo de profissionalização, qualificação, ou em contexto de acolhimento de longa permanência, visa-se o fortalecimento de sua autonomia, desse modo, poderão se locomover sem acompanhamento dos(as) cuidadores(as);

II- nos casos mencionados acima deve-se considerar que o(a) adolescente deve se deslocar para espaços autorizados pela coordenação da unidade em cumprimento de suas responsabilidades específicas.

Art. 31. A remuneração que o(a) acolhido(a) receber será depositada em caderneta de poupança de titularidade do(a) acolhido(a) em que este só terá acesso com 18 anos de idade.

Art. 32. Todo(a) acolhido(a) beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Programa Bolsa Família (PBF) terá seu rendimento depositado em caderneta de poupança de sua titularidade.

Parágrafo Único. Anteriormente ao depósito, os valores poderão ser sacados, se previamente autorizados pela Coordenação, para subsidiar necessidades diversas, tais como:

I- gastos com consultas e/ou medicamentos que não são disponibilizados pelo SUS;

II- gastos com vestimentas e objetos pessoais;

III- gastos com serviços de caráter pessoal.

Art. 33. Em casos de comprovado dano a terceiros ou ao patrimônio, de forma intencional, e que o(a) acolhido(a) disponha de recursos financeiros para reparar o dano, o valor referente poderá ser descontado dos seus rendimentos.

CAPÍTULO VIII

DAS VISITAS AOS ACOLHIDOS

Art. 34. As visitas de pais e responsáveis, com o objetivo de preservar os vínculos familiares, serão permitidas e incentivadas, desde que não venham interferir negativamente para a situação e/ou desenvolvimento do(a) adolescente, segundo determinação judicial e/ou considerações da coordenação da instituição.

Art. 35. As visitas aos acolhidos(as) serão às terças e quintas-feiras no horário de 15h00min às 17h00min.

Parágrafo Único. Os dias e horários poderão ser flexibilizados com justificativa dos(as) visitantes e prévia autorização da Coordenação.

Art. 36. Pessoas que desejarem visitar o Acolhimento Institucional para Adolescentes fora do horário de visitas só poderão fazê-lo com autorização do(a) Coordenador(a) responsável havendo justa causa.

Art. 37. Todo(a) visitante deverá assinar o livro de visitas da unidade e apresentar documento de identificação ao servidor(a).

CAPÍTULO IX

DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS AO SERVIÇO

Art. 38. Em caso de necessidade de deslocamento dos(as) usuários(as), fica sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) da unidade o agendamento de veículos junto a Gestão da Assistência Social Municipal.

CAPÍTULO X

DOS CARGOS DA UNIDADE, FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 39. Cabe ao(a) Coordenador(a) da unidade:

I- zelar pela integridade física, psíquica e social dos (as) usuários(as) acolhidos(as);

II- zelar pela ordem da casa;

III- zelar pela ordem e respeito entre usuários(as) acolhidos(as) e entre funcionários(as);

IV- coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os Recursos Humanos (RH) da Unidade;

V- identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

VI- incentivar a inserção dos(as) usuários(as) acolhidos(as) em atividades externas, incentivando o convívio social e comunitário;

VII- definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade;

VIII- levar mensalmente a quantidade de alimentos, utensílios domésticos, material de limpeza e demais itens que estejam em falta e solicitar compra junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude;

IX- organizar a escala de horários, folgas e férias da equipe de servidores;

X- comunicar à Gerência da Proteção Social Especial da Gestão da Assistência Social Municipal qualquer incidente ocorrido na Unidade;

XI- estar disponível à unidade para atender situações cotidianas e emergenciais;

XII- informar ao Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude e a 12ª Promotoria da Infância e Juventude a entrada dos(as) usuários(as) do Acolhimento Institucional;

XIII- propor alterações do Regimento Interno;

XIV- participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

XV- orientar os(as) funcionários(as) sobre normas e procedimentos para com sua função e o bem estar da unidade, de acordo com este Regimento;

XVI- mediar conflitos no âmbito da instituição e aplicar as sanções e normas disciplinares quando se fizer necessário.

Art. 40. São funções do(a) Assistente Social:

I- avaliar a condição e vínculos familiares, afetivos e sociais dos(as) usuários(as) acolhidos(as);

II- realizar visitas domiciliares às famílias dos(as) usuários(as) acolhidos(as) na unidade;

III- participar de audiências individuais e coletivas concernentes aos adolescentes acolhidos(as), quando convocado(a) pela autoridade judiciária e/ou Ministério Público;

IV- fornecer, quando solicitado, relatórios com parecer técnico ao Juiz da Vara da Infância e Juventude e a 12ª Promotoria da Infância e Juventude;

V- participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento -PIA dos(as) adolescentes acolhidos a ser expedido para a Vara da Infância e Juventude;

VI- organização das informações dos(as) adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VII- realizar acompanhamento por meio de atendimentos individuais e familiares;

VIII- participar juntamente com o(a) Psicólogo(a) e técnicos(as) da Gestão da

Assistência Social Municipal de capacitações e demais orientações à equipe de servidores(as);

IX- participar da revisão do Regimento da unidade;

X- prestar orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as) para o alcance da sua autonomia;

XI- participar do processo de desligamento institucional dos(as) usuários(as) acolhidos(as);

XII- encaminhar, discutir e planejar conjuntamente com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos(as) adolescentes e suas famílias;

XIII- realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;

XIV- realizar acompanhamento social dos(as) usuários(as) e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar natural, extensa ou substituta, quando for o caso.

Art. 41. São funções do(a) Psicólogo(a):

I - avaliar a condição e vínculos familiares, afetivos e sociais dos(as) usuários(as) acolhidos(as);

II - realizar visitas domiciliares às famílias dos(as) usuários acolhidos(as) na unidade;

III - participar de audiências individuais e coletivas concernentes aos adolescentes acolhidos(as), quando convocado(a) pela autoridade judiciária e/ou Ministério Público;

IV - fornecer, quando solicitado, relatórios com parecer técnico ao Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude e a 12ª Promotoria da Infância e Juventude;

V - participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos(as) adolescentes acolhidos(as) a ser expedido para a Vara da Infância e Juventude;

VI - organização das informações dos(as) adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VII - realizar acompanhamento por meio de atendimentos individuais e familiares;

VIII - participar juntamente com o(a) Assistente Social e técnicos(as) Gestão da Assistência Social Municipal de capacitações e demais orientações à equipe de servidores;

IX - participar da revisão do Regimento da unidade;

X - prestar orientação individual e apoio na construção do projeto de vida dos(as) usuários(as) para o alcance da sua autonomia;

XI - participar do processo de desligamento institucional dos(as) usuários(as) acolhidos(as);

XII- avaliar e encaminhar usuários(as) que necessitem de acompanhamento psicológico;

XIII - realizar acompanhamento psicológico dos(as) usuários(as) e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar natural, extensa ou substituta, quando for o caso.

Art. 42. São funções do(a) Cuidador(a) Social e do(a) Auxiliar de Cuidador(a) Social:

I- desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos(as) usuários(as), a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II- desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos(as) usuários(as);

III- Atuar na recepção dos(as) usuários(as) possibilitando uma ambientação acolhedora;

IV- identificar as necessidades e demandas dos(as) usuários(as);

V- Apoiar os(as) usuários(as) no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI- apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII- comunicar com antecedência a necessidade de reposição de materiais de higiene pessoal íntima e pessoal dos(as) usuários(as) acolhidos(as);

VIII- apoiar e monitorar os(as) usuários(as) nas atividades de higiene, organização, alimentação, lazer e educação;

IX- monitorar o uso de medicação dos(as) adolescentes acolhidos(as), quando for o caso;

X- comunicar com antecedência a necessidade de reposição de medicação, quando for o caso;

XI- apoiar e acompanhar os(as) usuários(as) em atividades externas;

XII- desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

XIII- potencializar a convivência familiar e comunitária;

XIV- estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os(as) usuários(as), profissionais e familiares;

XV- apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XVI- contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar do(a) adolescente;

XVII- participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XVIII- registrar os fatos ocorridos durante o plantão e repassar as informações relevantes aos cuidadores(as) que farão substituição no turno;

XIX- agir eticamente em relação aos casos dos(as) adolescentes acolhidos(as), primando pelo sigilo em relação as suas histórias de vida.

Art. 43. São funções do(a) Cozinheiro(a):

I - manter a limpeza e higienização de todos os alimentos a serem consumidos;

II - manter a limpeza e higienização de todos os utensílios usados na cozinha;

III - verificar o estado e validade dos alimentos;

IV - preparar refeições seguindo horários estabelecidos, cardápio do dia e receita;

V - preparar refeições de forma que atenda a quantidade de acolhidos(as);

VI - separar os alimentos em pequenas quantidades conforme serão utilizados em cada refeição e estocar e congelar o restante;

VII - zelar pela limpeza da cozinha;

VIII - comunicar com antecedência a necessidade de reposição de alimentos, utensílios domésticos e outros necessários a garantia alimentar e nutricional dos(as) usuários(as);

IX - agir eticamente em relação aos casos dos(as) adolescentes acolhidos(as), primando pelo sigilo em relação as suas histórias de vida.

Art. 44. São funções do(a) Assistente de Serviço Geral:

- limpar e manter a limpeza do Acolhimento Institucional, principalmente banheiros e cozinha;

II - cuidar do equipamento e produtos de limpeza para que não haja desperdícios;

III - verificar a higienização dos banheiros pela manhã, após o horário de banho dos(as) usuários(as) e sempre que for necessário;

IV- lavar as roupas dos(as) usuários(as), roupas de cama, tênis, sandálias etc.;

V - lavar e alvejar os panos de prato e de chão separadamente;

VI - solicitar produtos de limpeza e demais utensílios sempre que faltar;

VII - verificar com antecedência a validade dos produtos utilizados;

VIII - desligar e limpar a geladeira 1 (uma) vez por mês ou quando se fizer necessário;

IX - manter a geladeira limpa a cada troca de verduras, carnes e frios.

X- agir eticamente em relação aos casos dos(as) adolescentes acolhidos(as), primando pelo sigilo em relação as suas histórias de vida.

CAPÍTULO XI

DAS DECISÕES A RESPEITO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES

Art. 45. Compete à Gestão da Assistência Social Municipal juntamente com a Coordenação da unidade, garantir e propor normas de funcionamento do Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 46. O(a) Coordenador(a) do Acolhimento Institucional para Adolescentes e a

equipe técnica da unidade deverão reunir-se semanalmente para traçarem estratégias de ações junto aos usuários(as) e seus familiares.

Art. 47. Sempre que o(a) Coordenador(a) se ausentar do Acolhimento Institucional para Adolescentes, este juntamente com a Gerência Executiva da Proteção Social Especial de Mossoró-RN designará um(a) profissional que o(a) substitua na unidade temporariamente.

§1º Em caso de gozo de férias ou licença, o(a) Coordenador(a) deverá repassar todas as informações ao profissional designado com todas as instruções necessárias para responder pelo Acolhimento Institucional para Adolescentes.

§2º O(a) profissional designado deverá ser da equipe institucional e que esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico desenvolvido na unidade, aproximação com a dinâmica institucional da mesma e possuir habilidades gerenciais.

Art. 48. A Coordenação e a equipe de servidores(as) responderão pessoalmente pelas obrigações que contraírem, sem a observância das normas legais, em nome do Acolhimento Institucional para Adolescentes e assumem a responsabilidade pelos prejuízos que causarem, dolosa ou culposamente, principalmente as que se referirem ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao presente Regimento.

Art. 49. A responsabilidade administrativa, civil e penal dos(as) servidores(as) será apurada na forma da lei.

CAPÍTULO XII

DO DESLIGAMENTO INSTITUCIONAL DOS ACOLHIDOS

Art. 50. O desligamento somente será possível mediante autorização judicial, se satisfeita pelo menos uma das seguintes condições:

I- reintegração a família de origem quando, comprovadamente, já reunir as condições suficientes para prover, educar e proteger o(a) adolescente, conforme preconiza a Lei;

II - inserção em família extensa ou substituta, por decisão da autoridade judiciária;

III- transferência para outra instituição de acolhimento;

IV- quando o(a) acolhido(a) atinge a maioria conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) da unidade comunicará ao Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude com antecedência a data em que o adolescente completará 18 anos de idade.

Art. 51. Ao desligar-se do Acolhimento Institucional para Adolescentes o(a) usuário(a) será encaminhado(a) ao responsável pelo mesmo, munido de cópia e original de seus principais documentos, bem como de seus objetos pessoais.

Art. 52. Ao desligar-se do Acolhimento Institucional para Adolescentes, sua saída será mediante Termo de Decisão Interlocutória pela Vara da Infância e Juventude e Termo de Entrega de Guarda e Responsabilidade expedidos pela unidade.

Parágrafo Único. Nos casos em que o(a) adolescente atingir sua maioria, e após decisão judicial de desligamento, o(a) mesmo(a) na sua saída assinará um Termo de Desligamento Institucional para Adultos(as).

Art. 53. A permanência do(a) adolescente em acolhimento institucional não se prolongará por 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 54. Após desligamento institucional do(a) adolescente a equipe técnica fica responsável por acompanhar o(a) mesmo(a) e sua família em um prazo mínimo de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação de aprazamento.

§ 1º Caso haja evasão do(a) usuário(a) da instituição, a Coordenação comunicará no prazo de 24 horas de dias úteis, a respectiva autoridade que o encaminhou e notificará a Vara da Infância e Juventude.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não configura desligamento da instituição, haja vista que a Guia de Acolhimento ainda se encontra em aberto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Deverá ser feito um controle de entrada e saída de todos os objetos ou mantimentos do almoxarifado, que deverá ser assinado pelo(a) responsável e pela Coordenação.

Art. 56. O Acolhimento Institucional para Adolescentes estará aberto ao trabalho voluntário que deverá ser autorizado pela gestão da Assistência Social Municipal e pelo(a) Coordenador(a) da unidade.

§ 1º Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao Acolhimento Institucional para Adolescentes desde que devidamente qualificada.

§ 2º É de responsabilidade da Coordenação do Acolhimento Institucional para Adolescentes o acompanhamento das atividades realizadas por voluntários(as) e esclarecimentos sobre o Regimento Interno e funcionamento da unidade.

§ 3º O(a) voluntário(a) deverá ser cadastrado e encaminhado pela gestão da Assistência Social Municipal, conforme necessidade da instituição.

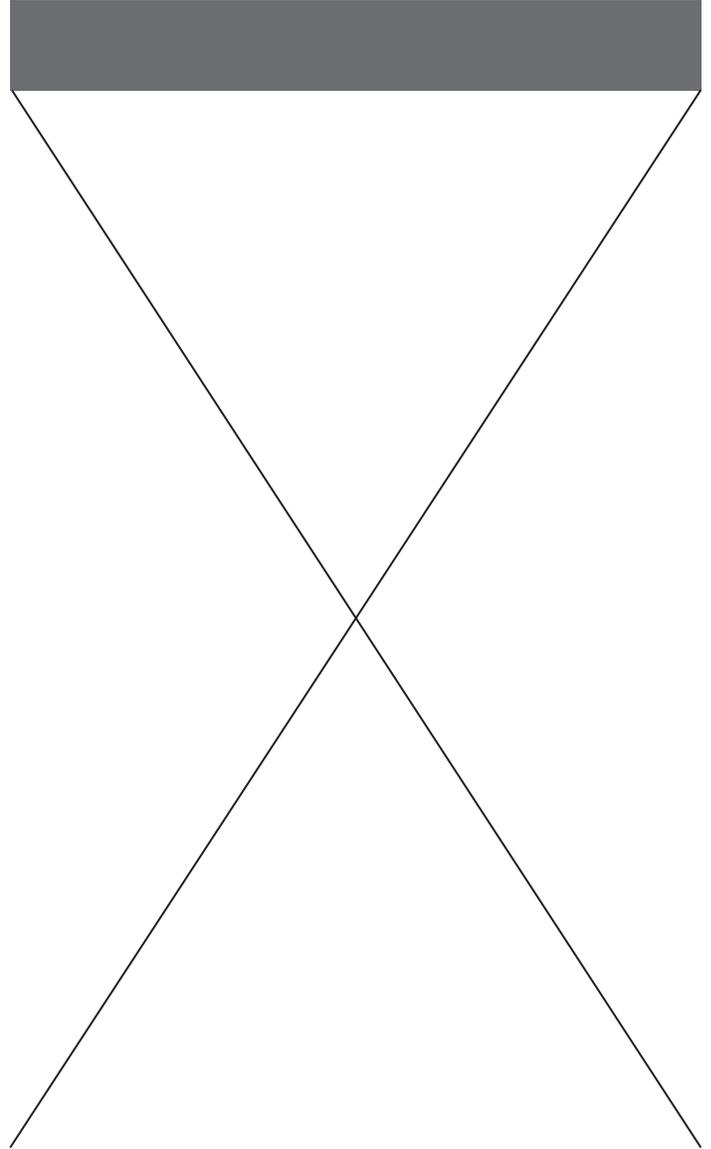
Art. 57. Os casos omissos surgidos na aplicação do Regimento Interno serão solucionados pela Coordenação do serviço.

Art. 58. Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2017

Lanusia Cristine Fabrício de Queiroz Paiva
Presidente do CMAS

Irenice de Fátima da Silva
Presidente do COMDICA



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR